

LEI N°.295.

DELIMITA A ZONA URBANA E SUBURBANA DA CIDADE
DE SENHORA DOS REMÉDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
POR ESTE ATÉ O POVO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - A zona Urbana da cidade de Senhora dos Remédios fica compreendida dentro das seguintes limitações:

Começa na projetada Praça São Sebastião, seguindo em linha reta em direção sul, até encontrar o terreno do sr. José Mateus, à rua São Geraldo, indo num ângulo de 90º do lado direito da citada rua, sobe por esta até encontrar a rua Cel. Ferrão, digo Antônio Pereira de Souza Neves, sobe por esta até encontrar a rua Artur de Campos Belo, até a delimitação da lateral da casa nº.100 da citada rua, seguindo num ângulo de 90º, pelos fundos das casas da rua Cel. Antônio Pereira de Souza Neves, até encontrar a casa nº.711 da citada rua, seguindo desta casa num ângulo de 45º, em direção oeste até chegar a uma ponte sobre o Córrego Lava-pés na rua Costa Matos, sobe por este até encontrar a rua Nossa Senhora Aparecida num ângulo de 90º, segue por esta até encontrar a estrada que liga Sra. dos Remédios à Barbacena, sobe por esta em direção a Sra. dos Remédios, num ângulo de 90º à esquerda sobe pelo terreno do Sr. Geraldo Martins de Oliveira Leite até encontrar a casa nº.207 da rua Embaixador José Bonifácio, num ângulo de 90º, à direita sobe passando à beira do muro do cemitério e pelos fundos da rua do Rosário indo em linha reta até encontrar a Fábrica de Laticínios Alberto Boek, segue por esta num ângulo de 90º em direção a leste até encontrar o ponto inicial desta limitação.

Artigo 2º. - Considera-se zona suburbana a área compreendida entre os limites da zona urbana e a seguinte linha divisória:

A zona suburbana inicia a 332 metros (trezentos e trinta e dois metros) na estrada que liga Sra. dos Remédios a Vitorinos, nos terrenos de propriedade do Sr. José Milagres Sobrinho, do lado da referida estrada, segue em linha reta até encontrar uma cerca e um valo que divide o terreno do Sr. José Milagres Sobrinho com o Sr. Hilário Guedes, digo Hilário Tomé Guedes, dai segue em linhareta passando pelos terrenos do referido senhor e pelos terrenos do sr. Geraldo Martins de Oliveira Leite, até a estrada que liga Sra. dos Remédios a Perpetuas, servindo como ponto de referência dos bambuais do lado esquerdo da citada estrada, num ângulo de 90º, passa pelos terrenos do sr. Geraldo Martins de Oliveira Leite, em linha reta até o valo na divisa do sr. João Felipe Ferrão, num ângulo de 90º sempre em linha reta até a estrada que liga Sra. dos Remédios-Barbacena, dai pela bôea de um valo nas divisas de Levindo Augusto Moreira e Marcelino Milagres Ferrão, por este afora até encontrar as divisas do terreno da Paróquia de Senhora dos Remédios, num ângulo de 90º até a cerca que divide os terrenos de Levindo Augusto Moreira com os terrenos da Paróquia, salta um lagrimal em linha reta chegando a um morro e dai ate a estrada que liga Senhora dos Remédios-Desterro do Melo, por esta ate chegar a uma estradinha que dá para o lugar denominado "Caeiros", dai ate a um valo nas águas vertentes, seguindo sempre a esquerda pelo mesmo valo ate a estrada que segue para o lugar denominado "Mutuquinhã", seguindo pelo mesmo valo ate a estrada que liga Sra. dos Remédios a Floresta, dai pelo valo afora

por este até onde começou.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrara em vigor na data de sua publicação.
Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de
julho de 1968.

Antônio Milagres Selo - Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos - Secretário.